



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

**TR- TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir as condições para a aquisição de equipamentos agrícolas, destinados ao apoio e ao desenvolvimento da agricultura familiar do Município de Jóia/RS, visando à ampliação e ao fortalecimento da patrulha mecanizada municipal, conforme Plano de Ação nº 09032025-080091.

1.2 Os itens que compõem o objeto, bem como suas respectivas quantidades e especificações, estão apresentados na tabela a seguir:

Item	Quant	Unid	Descrição do Objeto	Valor Unitário(R\$)	Total
1	2	Un.	Distribuidor de calcário tipo “cocho”, com capacidade aproximada de 1.500 kg, pintura a pó poliéster, eixo bipartido com mancal central e rotor agitador, sistema de regulagem de distribuição, pneus novos 7.50x16 (14 lonas), compatível com tratores da patrulha agrícola municipal, equipamento novo, sem uso, fabricação recente e em perfeitas condições operacionais.	<b>R\$ 18.325,00</b>	<b>R\$ 36.650,00</b>
2	2	Un.	Distribuidor de adubos orgânicos e calcário, com capacidade aproximada de 5,50 toneladas ou 2,75 m <sup>3</sup> , acionamento por tomada de força com transmissão por cardan e engrenagens, esteira com corrente ASA 60, discos rotativos, regulagem de dosagem, rodado RT 16 com pneus novos 7.50x16 (14 lonas), em conformidade com NR 12, equipamento novo, sem uso, fabricação recente e em perfeitas condições operacionais.	<b>R\$ 53.600,33</b>	<b>R\$ 107.200,67</b>
3	1	Un.	Terraceador de arrasto com controle remoto, mínimo de 16 discos de 26”, dimensões do terraço 900 x 9130, peso em torno de 2028 kg, largura do transporte 3028 mm, espaçamento de 400 mm, profundidade de trabalho de 50 a 300 mm, diâmetro do eixo 1.5/8”, potência do trator Hp de 104 a 112, rodado RT 16 com pneus novos 7.50x16 (14 lonas), equipamento novo, sem uso, fabricação recente e em perfeitas condições operacionais.	<b>R\$ 52.566,67</b>	<b>R\$ 52.566,67</b>
<b>TOTAL GERAL:</b>					<b>R\$ 196.417,33</b>

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**

Rua Dr. Edmar Kruehl, 188 – Centro – CEP 98180-000 – Jóia – RS

Telefone: (55) 3318-1300 – <http://www.joia.rs.gov.br> – e-mail: gabinete@joia.rs.gov.br – CNPJ 89.650.121/0001-92



## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A presente contratação tem como fundamento a necessidade de fortalecimento da infraestrutura de apoio à agricultura familiar no Município de Jóiá/RS, por meio da ampliação da patrulha mecanizada municipal, conforme previsto no Plano de Ação nº 09032025-080091.

**2.2** O Município possui significativa dependência das atividades agropecuárias, especialmente desenvolvidas por pequenos e médios produtores rurais, os quais demandam suporte público para a execução de serviços mecanizados essenciais ao manejo e à conservação do solo, bem como à adequada aplicação de insumos agrícolas.

**2.3** Nesse contexto, a contratação visa suprir a insuficiência da estrutura atualmente disponível, possibilitando maior eficiência, regularidade e abrangência no atendimento aos produtores rurais, especialmente aqueles que não dispõem de maquinário próprio.

**2.4** A aquisição dos equipamentos agrícolas, novos e de primeiro uso, permitirá a execução de atividades como a distribuição de calcário e fertilizantes, bem como a implementação de práticas conservacionistas, contribuindo para a melhoria das condições físicas do solo, aumento da produtividade agrícola e redução de impactos ambientais, como processos erosivos.

**2.5** A contratação encontra respaldo na disponibilidade de recursos provenientes de Emenda Parlamentar Especial, com destinação específica para investimento em equipamentos agrícolas, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

**2.6** A medida também proporciona maior autonomia administrativa, reduzindo a dependência de contratações terceirizadas e promovendo melhor aproveitamento da estrutura já existente da patrulha mecanizada municipal.

**2.7** A contratação está em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência e interesse público, bem como encontra amparo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.



### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1** A presente contratação tem como objetivo a aquisição de equipamentos agrícolas destinados à ampliação e ao fortalecimento da patrulha mecanizada do Município de Jóiá/RS, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

**3.2** A solução proposta consiste na incorporação de novos implementos agrícolas ao patrimônio público, possibilitando a execução direta de serviços mecanizados essenciais ao manejo e à conservação do solo, bem como à adequada distribuição de insumos agrícolas, especialmente em benefício dos produtores rurais que não dispõem de maquinário próprio.

**3.3** A adoção da solução por meio da aquisição dos equipamentos foi considerada a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, em comparação a outras possibilidades, como locação de equipamentos ou contratação de serviços terceirizados, tendo em vista a necessidade de atendimento contínuo, maior autonomia da Administração e melhor aproveitamento da estrutura já existente.

**3.4** A implementação da solução permitirá ampliar a capacidade operacional da patrulha mecanizada municipal, proporcionando maior eficiência na prestação dos serviços públicos, melhoria das condições de uso e conservação do solo, aumento da produtividade agrícola e fortalecimento da agricultura familiar no Município.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Classificação do objeto**

**4.1.1** O objeto da contratação é classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4.2 Condições de fornecimento**

**4.2.1** O fornecimento deverá ser realizado por empresa especializada no ramo, sendo vedada a subcontratação do objeto principal, em observância ao princípio da responsabilidade pela execução contratual, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.



**4.2.2** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização anterior, com fabricação recente e em perfeitas condições de funcionamento, atendendo ao disposto no art. 40, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.3** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, podendo ser superior conforme prática de mercado, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **4.3 Requisitos gerais dos equipamentos**

**4.3.1** Os equipamentos a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de utilização anterior, e estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis, incluindo, quando couber, normas da ABNT e certificações exigidas por órgãos competentes.

**4.3.2** A contratação compreende exclusivamente o fornecimento dos equipamentos em pleno funcionamento, não incluindo serviços contínuos, devendo os bens ser entregues completos, montados e aptos para uso imediato pela Administração.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1** A execução do objeto consistirá no fornecimento, entrega e disponibilização de equipamentos agrícolas novos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, requisitos legais e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na documentação do processo licitatório.

**5.2** A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou da solicitação formal do Município, prevalecendo o que ocorrer por último.

**5.2.1** A entrega será realizada na Garagem da Prefeitura Municipal de Jóia/RS, localizada na Rua Brasilina Terra, nº 2595, Bairro 21 de Abril.

**5.2.2** O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal apresentada dentro do prazo inicial, devidamente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

---

fundamentada pela contratada e condicionada ao aceite da Administração, nos termos da legislação aplicável.

**5.3** Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, garantindo sua integridade física durante o transporte, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todas as operações de carga, transporte, descarga e movimentação até o local indicado.

**5.4** No ato da entrega, os equipamentos deverão:

- a) estar em perfeitas condições de funcionamento;
- b) estar completos, montados e prontos para uso;
- c) permitir a realização de teste operacional pela fiscalização;
- d) estar acompanhados de:
  - I – Nota fiscal correspondente;
  - II – Manual de operação e manutenção em língua portuguesa;
  - III – Termo de garantia do fabricante;
  - IV – Catálogo técnico oficial do modelo ofertado ou documento equivalente emitido pelo fabricante;
  - V – Demais documentos necessários à sua regular utilização.

**5.4.1** No ato da entrega, a contratada deverá realizar apresentação técnica e orientação básica de operação e manutenção preventiva, destinada aos servidores indicados pela Secretaria Municipal competente, contemplando, no mínimo:

- a) apresentação geral dos equipamentos e de seus principais componentes;
- b) demonstração prática de operação segura;
- c) orientações sobre regulagens básicas e utilização adequada;
- d) instruções de manutenção preventiva e verificações de rotina;
- e) orientações sobre boas práticas de operação e conservação.

**5.4.2** A entrega dos equipamentos somente será considerada plenamente concluída após a realização da apresentação técnica.

**5.5** A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) por Portaria, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização:



- a) verificar a conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas;
- b) conferir características, capacidade e demais identificações dos equipamentos;
- c) realizar teste funcional dos equipamentos;
- d) registrar ocorrências e atestar o recebimento.

**5.6** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) recebimento provisório, para verificação inicial das condições físicas e documentais;
- b) recebimento definitivo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, após conferência integral das especificações técnicas, funcionamento adequado e conformidade com este Termo de Referência.

**5.7** Constatada qualquer desconformidade com as especificações técnicas ou condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá promover a substituição ou correção dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação formal, sem ônus adicional para o Município, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.

**5.8** O fornecimento somente será considerado plenamente executado após o recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades relativas à garantia, assistência técnica e demais obrigações contratuais.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do Decreto Municipal nº 5.832/2025 e da Portaria Municipal nº 11.927/2025, que designam o gestor e os fiscais responsáveis.

6.2 As comunicações formais entre a Administração e a contratada poderão ocorrer por meio eletrônico institucional ou outro meio admitido pelo Município.

6.3 A contratada deverá atender às solicitações do gestor ou do fiscal do contrato sempre que convocada, providenciando as tratativas necessárias para a execução regular do objeto.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**7.1 Medição do objeto:** Considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens permanentes com entrega única, a medição dar-se-á de forma única, correspondente à entrega integral dos equipamentos e ao recebimento definitivo, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2 Condições de entrega e conferência:** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, nos horários das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min, cabendo à contratada o fornecimento de mão de obra e equipamentos adequados para execução das atividades de carga e descarga.

**7.3 Recebimento do objeto:** A conferência dos produtos e das respectivas notas fiscais será realizada pelo setor de almoxarifado no momento da entrega, podendo ocorrer recebimento provisório para fins de conferência inicial e recebimento definitivo em até 3 (três) dias úteis, após verificação da conformidade com as especificações técnicas.

**7.4 Irregularidades e correções:** Verificada desconformidade de qualquer item do objeto, aplicam-se as disposições relativas à substituição e correção previstas neste Termo de Referência.

**7.5 Condições de pagamento:** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e do atesto emitido pelo servidor responsável pela fiscalização, observados os termos do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

### 7.6 Prazos de liquidação e pagamento

**7.6.1** A liquidação da despesa ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação do adimplemento das obrigações contratuais;

**7.6.2** Concluída a liquidação, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação, observada rigorosamente a ordem cronológica de exigibilidade das despesas, conforme a fonte de recursos e a natureza do objeto.



**7.6.3** Tratando-se de contratação vinculada a recursos de Emenda Parlamentar, o pagamento poderá ficar condicionado à efetiva liberação dos recursos, observada a ordem cronológica após a disponibilidade financeira.

**7.6.4** Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária ou outro meio eletrônico oficial adotado pela Administração, para conta de titularidade da contratada.

**7.7 Requisitos da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deverá conter, de forma clara e compatível com o objeto contratado:

- a) identificação do contrato e do respectivo processo administrativo;
- b) número e modalidade da licitação;
- c) identificação do Plano de Ação nº 09032025-080091;
- d) descrição compatível com o objeto contratado;
- e) dados bancários da contratada para crédito do pagamento.

**7.8 Forma de encaminhamento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deverá ser encaminhada, em formato PDF, na data de sua emissão, para os endereços eletrônicos: [compras@joia.rs.gov.br](mailto:compras@joia.rs.gov.br) e [mecanico.prefjoia@gmail.com](mailto:mecanico.prefjoia@gmail.com).

**7.9 Correções e suspensão de prazo:** Notas fiscais apresentadas com incorreções, inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou em desacordo com o objeto contratado serão devolvidas para correção, ficando suspenso o prazo de liquidação e pagamento, o qual será reiniciado somente após a reapresentação do documento devidamente regularizado.

**7.10 Retenções legais:** Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções fiscais, tributárias e previdenciárias legalmente cabíveis, conforme a legislação vigente e a natureza da contratação.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, conforme artigos 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**8.2** Somente poderão participar da licitação empresas que comprovem atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do respectivo CNAE e demais documentos pertinentes que demonstrem capacidade para fornecimento de equipamentos agrícolas.

**8.3** A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo obrigatória a apresentação, em anexo à proposta, de catálogo técnico, folder, manual do fabricante ou documento equivalente, que permita verificar a conformidade do equipamento ofertado com os requisitos exigidos.

**8.4** A Administração poderá desclassificar propostas que apresentem equipamentos incompatíveis com o objeto, de qualidade inferior, sem comprovação técnica suficiente ou que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.5** Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os documentos previstos no edital do Pregão Eletrônico, especialmente aqueles relacionados à regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e capacidade de fornecimento, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.6** A Administração poderá solicitar esclarecimentos adicionais, documentos complementares ou diligências sempre que necessário para comprovação da adequação do equipamento ofertado, respeitando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A pesquisa de preços de mercado foi realizada com base em fontes disponíveis no mercado, visando maior confiabilidade na formação do valor estimado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2** Para a composição do valor estimado da contratação, foi realizada coleta de preços junto a fornecedores do ramo pertinente, mediante orçamentos formais contendo CNPJ, data de emissão, prazo de validade, endereço completo, telefone de contato, identificação e assinatura do responsável.

**9.3** Os fornecedores consultados foram selecionados por atuarem no ramo de comercialização de equipamentos agrícolas compatíveis com o objeto da contratação,



possuírem regular atuação no mercado e capacidade de fornecimento dos itens demandados, sendo considerados aptos a refletir os preços praticados no mercado.

**9.4** A estimativa do valor da contratação foi obtida com base na média aritmética dos valores coletados junto aos fornecedores, considerando-se as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.5** Observa-se que os valores coletados apresentaram variação entre si, o que é compatível com a dinâmica do mercado de equipamentos agrícolas, podendo decorrer de fatores como marca, modelo, capacidade, qualidade construtiva e condições comerciais. Ainda assim, os preços foram considerados válidos por se referirem a objetos compatíveis com as especificações da contratação.

**9.6** O valor total estimado da contratação é de R\$ 196.417,33 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e três centavos), conforme valores unitários apresentados na tabela constante neste Termo de Referência.

**9.7** Ressalta-se que o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços de mercado, podendo haver variações decorrentes da dinâmica do mercado e da competitividade do certame, não estando a Administração obrigada à contratação pelo valor estimado, podendo o certame resultar em valores inferiores.

**9.8** O valor estimado será utilizado exclusivamente como referência para julgamento das propostas, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 Recursos de Convenio

ATIVIDADE: 206060021.2.363000 Emenda Individual Heinze - 198

ELEMENTO: 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

14233 Fonte.....: 2706 Transferência Especial da Uniao



## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**11.1** Antes da formalização da contratação, serão observadas as etapas administrativas necessárias à instrução do processo licitatório, nos termos da legislação vigente e dos fluxos internos da Administração.

**11.2** Para a contratação pretendida, a gestão e a fiscalização do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.832/2025 e a Portaria Municipal nº 11.927/2025, que designam o gestor e os fiscais responsáveis pela execução do objeto.

## **12. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

### **12.1 Da Contratante**

**12.1.1** Fornecer as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

**12.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, o edital, seus anexos e o presente Termo de Referência.

**12.1.3** Acompanhar, fiscalizar e receber o objeto, nas condições e prazos estabelecidos.

**12.1.4** Designar servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação vigente.

**12.1.5** Notificar a contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

**12.1.6** Efetuar o pagamento à contratada no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

### **12.2 Da Contratada**

**12.2.1** Cumprir todas as obrigações constantes do contrato, do edital, de seus anexos e deste Termo de Referência, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto.

**12.2.2** Fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



**12.2.3** Responsabilizar-se por todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e quaisquer outras despesas.

**12.2.4** Atender às determinações emitidas pela fiscalização do contrato, prestando os esclarecimentos e informações solicitados.

**12.2.5** Comunicar formalmente à Administração a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto ou o cumprimento dos prazos.

**12.2.6** Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações assumidas e da legislação vigente.

**12.2.7** Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.2.8** Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, bem como por danos causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação vigente.

**12.2.9** Substituir ou corrigir, no prazo estabelecido, os equipamentos que apresentarem defeitos ou não estiverem em conformidade com o objeto contratado.

**12.2.10** Cumprir as exigências legais relativas à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e demais normas aplicáveis.

## **13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

### **13.1. Das Infrações Administrativas**

**13.1.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

### **13.2. Das Sanções Administrativas**

**13.2.1.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa:

**I – Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II – Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**IV – Multa**, nas seguintes hipóteses:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias. Após esse prazo, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para infração descrita na alínea “d” do subitem 13.1.1;

c) multa de 15% (quinze por cento) do valor inadimplido do contrato para as infrações descritas nas alíneas “a” e “c” do subitem 13.1.1;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1.1;

e) de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato para infrações descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1.1.



### **13.3. Da Reparação de Danos**

**13.3.1.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13.4. Da Aplicação Cumulativa das Sanções**

**13.4.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13.5. Do Direito de Defesa**

**13.5.1.** Antes da aplicação da multa ou de qualquer sanção administrativa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13.6. Do Recolhimento da Multa**

**13.6.1.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

### **13.7. Dos Critérios para Aplicação das Sanções**

**13.7.1.** Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para o Contratante e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, sendo assegurados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa.

## **14. RESPONSÁVEIS**

Edna Isabel Schneider  
Cargo: Assessora Especial de Obras  
Matrícula: 1513-0  
Servidor que elaborou o TR

Jair Luiz Callai Bazzan  
Secretário Municipal de Agricultura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE JÓIA – PODER EXECUTIVO**  
“TERRA DAS NASCENTES”

---

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

Aprovo este Termo de referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas.

Jóia/RS, 15 de abril de 2026.

Dionei de Matos Lewandowski  
Prefeito de Jóia